



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1046, DE 14 DE JULHO DE 2010.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PPA DE 2010 A 2013, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2.010, EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 982/09, de 25/08/09, abrangendo o período de 2010 até 2013, Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2010, aprovado pela Lei nº 994/09 de 28/10/09 e Orçamento Anual de 2010 aprovado pela Lei nº 1010 de 16/12/09, o elemento de despesa 3.3.50.41 e 4.4.50.41 conforme anexos integrantes desta lei.

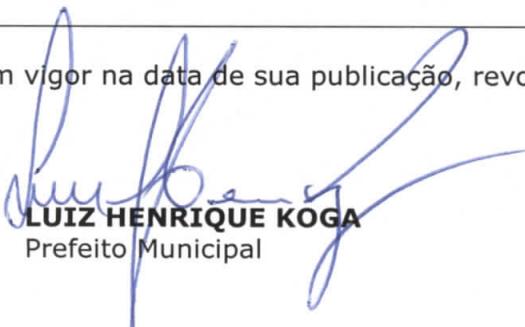
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder a abertura de **crédito adicional especial** da ordem de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, a saber:

<b>02.06</b>	<b>Departamento de Educação e Cultura</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>02.06.03</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
12.361.0002.2062	Manutenção Unidade Escolar, APMs e Caixa Escolar	
3.3.50.41	<b>Contribuições – FONTE 01</b>	25.000,00
4.4.50.41	<b>Contribuições – FONTE 01</b>	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** O recurso necessário para atendimento do encargo previsto para execução do artigo anterior, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

<b>02.06</b>	<b>Departamento de Educação e cultura</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>02.06.03</b>	<b>Divisão do Ensino Fundamental</b>	
12.361.0002.2026	<b>Mautenção Educação Básica II – Fundamental</b>	
3.3.90.39	<b>Outros Serviços de Terceiros – FONTE 05</b>	25.000,00
4.4.90.52	<b>Equipamento e Material Permanente – FONTE 05</b>	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1046, DE 14 DE JULHO DE 2010.

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de julho de 2010.

**RICARDO MOHRING NETO**

Diretor do Depto. de Administração

**CIRINEU SILAS BITENCOURT**

Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

**SOLANGE ROSA**

Diretora do Depto. de Contabilidade e Finanças